



28/8/98

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1226/98 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 908/97

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de lei 908/97 dispõe sobre o recebimento, por parte da Prefeitura, de sugestões e denúncias de munícipes acerca da atuação da Guarda Civil Metropolitana.

Estabelece, ainda, que o Executivo deverá proporcionar canal eficaz de comunicação com a população, a fim de possibilitar o recebimento das sugestões, denúncias, reclamações e representações de maneira ágil e desburocratizada, garantindo:

I - quando solicitado pelo denunciante, sigilo sobre sua identificação e denúncia formulada;

II - encaminhamentos necessários junto às autoridades policiais competentes, quando a denúncia puder trazer risco de vida ou à integridade física do denunciante;

III - encaminhamento da denúncia ou sugestão às instâncias competentes para adoção das providências que se fixarem necessárias;

IV - expedição de comunicado ao denunciante acerca das providências adotadas para a solução do problema apontado;

V - organização de cadastro de todas as denúncias e sugestões para fins de consulta, fiscalização e estudos estatísticos, visando a reparação dos problemas estruturais e de funcionamento identificados.

Segundo a justificativa que acompanha a matéria em exame, os órgãos e autoridades públicas devem cumprir o papel de defesa dos interesses da coletividade, não podendo deixar de conhecer ou de tomar providências quanto a atitudes tomadas por seus agentes em desacordo com a finalidade principal da Administração Pública.

Nesse sentido, este projeto de lei tem a finalidade de viabilizar canal de comunicação a ser estabelecido entre a população e a Administração Municipal, de forma a aprimorar o trabalho da GCM e possibilitar que qualquer munícipe, com segurança e agilidade, leve ao conhecimento das autoridades competentes atitudes incorretas eventualmente praticadas pelos servidores públicos integrantes dessa órgão, bem como obtenha do Poder Público um retorno sobre as providências efetivamente adotadas para a solução do problema.

Trata-se, sem dúvida alguma, de medida oportuna e revestida de elevados propósitos meritórios, uma vez que pretende instituir um canal de acesso dos munícipes com a administração municipal, para que possam oferecer denúncias ou até mesmo sugestões sobre a atuação daquela corporação.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 25.8.98



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Gilson Barreto - Presidente

Henrique Pacheco - Relator

Jorge Taba

José Amorim